



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

LEI Nº 704 DE 1º DE SETEMBRO DE 2006

Considera de Utilidade Pública a Casa Bom Samaritano de Sobral, na forma que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a **Casa Bom Samaritano de Sobral**, fundada em 05 de junho de 1977, e sediada no Município de Sobral, Estado do Ceará. É constituída por um número limitado de associados, denominados vicentinos, confrades e consocias, que ingressarem voluntariamente na SSVV, através de uma de suas Conferências Vicentinas e de colaboradores distribuídos nas categorias de doadores, benfeitores e honorários; sem fins lucrativos. Reger-se-á pelo Estatuto Social, pela legislação brasileira e subsidiariamente pelo Regulamento da Sociedade de São Vicente de Paulo no Brasil, que se encontra devidamente registrado e arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da cidade do Rio de Janeiro, sob o nº 110775 do Livro C.31, em 20/06/97, pelas constituições e demais dispositivos que regem a Sociedade de São Vicente de Paulo no Brasil.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de setembro de 2006.


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal

